



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei nº 20/2024

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que modifica a Lei nº 3492/2023, visando adequar os critérios de repasse de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

Primeiramente, cumpre observar que o projeto trata de assunto de interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.


Não há vício de iniciativa, uma vez que o projeto foi apresentado pelo Prefeito Municipal.

No mais, o projeto visa tão somente realizar alteração na lei vigente para adequá-la ao entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que a autarquia possa escriturar contábil e corretamente tal receita.

Isto posto, confrontando as disposições do projeto em pauta com as observações supramencionadas, não enxergo quaisquer óbices no projeto em tela.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 16 de julho de 2024.

  
**Vítor Antônio Pestana**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/SP 240.431**